



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 075/2023, QUE, "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N. 6.814, DE 24/02/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATORES VEREADORES (A): ZENILDA LEMOS

1. Relatório:

Pretende o Poder Executivo com o Projeto de Lei em análise, alterar o artigo 1º da Lei 6.814/2023, diante do erro material havido na descrição do veículo cedido ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2. Fundamento e Voto:

A Constituição Federal estabelece:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A LOM dispõe:

"Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
(...)

"Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;
(...)



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.


3. Conclusão.

A Comissão de Justiça e Redação, entende que o Projeto de Lei apresentado, esta dentro da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e, recomenda seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

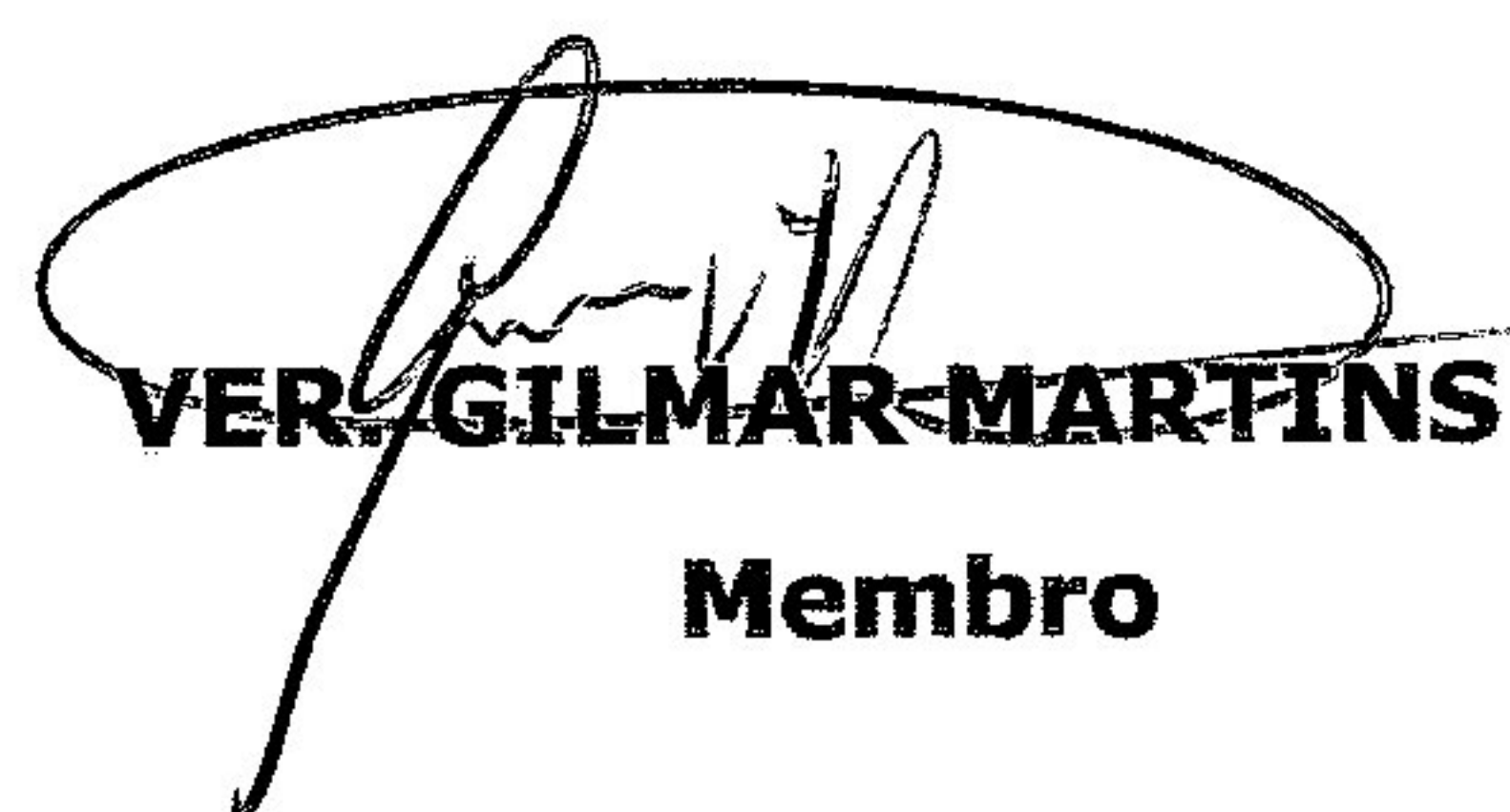
Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores.

Canoinhas, 07 de agosto de 2023.

É o parecer, s. m. j.


VER. ZENILDA LEMOS
Presidente

VER. WILLIAN GODOY
Vice-Presidente


VER. GILMAR MARTINS
Membro